

AVALIAÇÃO CONTÍNUA (art.83 dos Estatutos)

- Obrigatória.
- Desenvolve-se ao longo do semestre com avaliações intermédias.
- Com Júri nas unidades curriculares de carácter conceptual (Projecto)

Nota final

- Reprova, se tiver **6/20 ou nota inferior.**

- Não tem hipótese de se apresentar em avaliação de recurso.

Nota final

- Dispensa de avaliação de recurso, se tiver **12/20 ou nota superior.**

- Pode ir a Avaliação de Recurso, se quiser subir nota.

AVALIAÇÃO DE RECURSO

- Só pode apresentar-se, se tiver **7/20 ou nota superior.**

- Se tiver entre 7 e 11, inclusive, é obrigatório apresentar-se para poder aprovar à unidade curricular.

ESTRUTURA DO REGIME DE AVALIAÇÃO DA ESG (Art.º 82º a 92º dos Estatutos da ESG)

Época Normal (com Júri se for oral)

Nota de Avaliação Contínua (50%) + Nota de Época Normal (50%) = **Nota Final**
(Período: 2 primeiras semanas de Fevereiro e de Julho) (Não se paga propina)

Época Especial (com Júri se for oral)

Nota de Época Especial (100%) = **Nota Final**
(Período: 3ª semana de Fevereiro e de Julho) (Inscrição obrigatória) (Paga-se propina)

Por Auto-proposição (com Júri se for oral)

Nota por Auto-proposição (100%) = **Nota Final**
(Período: 2 semestres seguintes. Só se pode inscrever uma vez.)
(Avaliação: 2 semanas depois de inscrição) (Inscrição obrigatória) (Paga-se propina)